



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

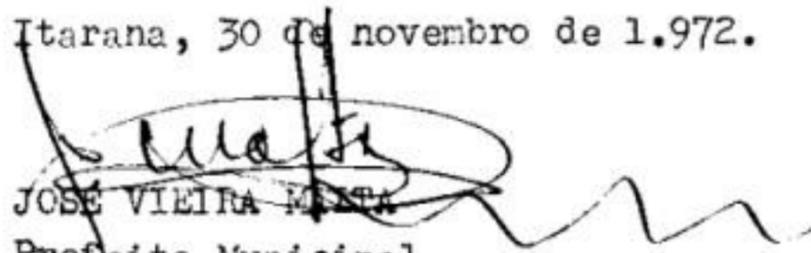
LEI Nº 152/72

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Insti-
tuir a "FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO
TRABALHADOR RURAL DE ITARANA", e fazer doa-
ção gratuita a mesma do prédio de sua pro-
priedade, próprio para Hospital, localizado
à rua Jerônimo Monteiro, nº 215 nesta Cida-
de, bem como de todo o material existente;
- Artº. 2º - O imóvel a ser doado reverterá ao Patrimô-
nio Municipal se por qualquer motivo não
forem cumpridas as finalidades da doação;
- Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA.

Itarana, 30 de novembro de 1.972.


JOSE VIEIRA MOTA
Prefeito Municipal